



PROCESSO N.º 2462/10

PROTOCOLO N.º 10.178.133-0

PARECER CEE/CEB N.º 598/11

APROVADO EM 06/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO ZACARIAS -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 5293/10 - GS/SEED, de 14 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 16 de setembro de 2009, no NRE de Telêmaco Borba, da Escola Municipal Conselheiro Zacarias - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 02 e 154).

A Resolução Secretarial n.º 5473/06, de 27 de novembro de 2006, com base no Parecer n.º 381/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 06).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2462/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 22).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I	
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO ZACARIAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL	
MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA	NRE: TELÊMACO BORBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010	FORMA: SIMULTÂNEA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS	
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL – EJA FASE I	
TURNO: DIURNO E NOTURNO	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	1200 Horas ETAPA ÚNICA (Registro Manual no Sistema)
LÍNGUA PORTUGUESA (Arte e Educação Física)	
MATEMÁTICA (e suas tecnologias)	
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (Ciências, História, Geografia, História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, História do Paraná e Ensino Religioso)	
CARGA HORÁRIA TOTAL	1200 HORAS



PROCESSO N.º 2462/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 40b a 55, 102 a 106, 119 e 120.

5 - Às folhas 56 e 57 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

Ano	Matriculados	Evasão	Total de Concluintes
2007	24	-----	24
2008	37	-----	37

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 58 a 59 e 119 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Roseline de Jesus Pedroso	Coordenadora do Curso	Pedagogia, Especialização em Alfabetização e Mestrado em Educação
Eva Amélia Filipak	Docente	Magistério

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 18 e 19

O Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas. No entanto às folhas 19A do processo consta declaração assinada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Chefe da Divisão de Urbanismo de Telêmaco Borba:

Informamos para fins de trâmite dos processos de renovação de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Telêmaco Borba que os projetos de prevenção de incêndios das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil estão em fase de finalização e serão encaminhados para início do processo licitatório em 03 de novembro de 2010.



PROCESSO N.º 2462/10

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 237/10 do NRE de Telêmaco Borba, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 138 a148).

10.Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

4ª série/5º ano	2005	2007	2009
	47	47	50

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3065/10 CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Conselheiro Zacarias - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de julho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB